Anexo à Mens. 152/72
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.513

Concede auxílio único a "Associação Beneficente Sacro-Lar", mantenedora da Creche Sta. Terezinha, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, à "Associação Beneficente Sacro-Lar", mantenedora da Creche Santa Terezinha, um auxílio único de CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) destinado a construção de Galpão.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a fim de ocorrer a despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 408.4250.19 - Concessão de Empréstimos, do orçamento vigente.

Artigo 4º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
São Vicente, 27/6/72

11/72-a

MOD. 200 - 20.000 - 2/72 - 22x32

Apenso à Mens. 25-2/72
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1513

fls. 2

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histôria Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de abril de 1 972.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal

CÓPIA

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 27/4/72.

11/72-a